

EDITAL N.º 01/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 221, de 18/08/2008 alterada pela 378, de 15/12/2016, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMAD, para o mandato com início após o decreto de nomeação para o exercício 2026 / 2028. Sendo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de álcool e outras drogas.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção, redução da oferta de drogas bem como tratamento, recuperação e reinserção social e estímulo ao debate, criando estratégias com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa realidade. A partir de ações conjuntas entre a Sociedade Civil e o Poder Público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.

Parágrafo único. O COMAD é constituído de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela Mesa Diretora, constituída por 02 (dois) conselheiros (Coordenador e Secretário), e a Comissão de Eleição (constituída de 03 (três) conselheiros).

CLÁUSULA 4ª – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão candidatar-se como Conselheiro representantes da Sociedade Civil junto ao COMAD, para o biênio 2026 / 2028, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD e que não apresente antecedentes



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

criminais, devendo todos eles representar Instituições, Associações, Organização da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Entidades Terapêuticas, Entidades Acadêmicas de Nível Superior Públicas ou Privadas, sendo por elas indicados.

Art. 5º. Para a realização da eleição dos membros da Sociedade Civil, o COMAD deverá enviar convite às Instituições, Associações e demais Organização da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Entidades Terapêuticas, Entidades Acadêmicas de Nível Superior Públicas ou Privadas. Entidades da Sociedade Civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

§ 1º Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta/ofício de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.

§ 2º Na carta/ofício deverão constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente.

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas no período de vinte e oito (28) de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025) a nove (9) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), das oito horas e trinta minutos (08h30) às onze horas e trinta minutos (11h30) e das treze horas e trinta minutos (13h30) às dezesseis horas e trinta minutos (16h30) de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, na Casa dos Conselhos/ Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba – SP, CEP 13.400-850.

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 10 (dez), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba - SP.

Art. 7º. Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar:

- I. - Carta/ofício de Indicação da Entidade devidamente preenchida e assinada;
- II. RG e cópia;
- III. - CPF e cópia;
- IV. Comprovante de residência;
- V. - Certidão de antecedentes criminais.

CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição dos representantes ao COMAD será realizada no dia dez (10) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), das onze horas (11h00) às treze horas (13h00), na Rua Joaquim André, nº 895, Centro, CEP 13.400-850 nesta cidade e Estado. Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil.

Art. 9º. Todos os inscritos participarão das eleições, sendo que qualquer pessoa do povo poderá votar nos candidatos inscritos, mediante identificação documental com foto (RG e/ou CPF) e cadastro.

Art. 10º. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, às onze horas (11h00) os membros do mandato que se finda poderão fazer uma breve apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, em paralelo ao início das votações.

Art. 11º. Poderão concorrer às vagas os membros nomeados (titulares e suplentes) na gestão que se finda, porém, sendo permitida a recondução de apenas cinco (5) membros nos termos da Lei Complementar 378, de 15/12/2016.

Art. 12º. A Eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre as pessoas presentes.

Art. 13º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Mesa Diretora do COMAD ou da Comissão de Eleição poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 14º. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.

§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou de alguém por ele designado.

§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos/entidades, podendo votar em até, no máximo, dois (2) candidatos/entidade.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de dois (2) nomes, acarretará na nulidade do voto. Também não é permitido votar mais de uma vez no mesmo candidato.

Art. 15º. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela Mesa Diretora e a Comissão de Eleição.

Art. 16º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

Art. 17º. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelos ocupantes da Mesa Diretora (Coordenador e Secretário) e a Comissão de Eleição do COMAD.

Art. 18º. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a ATA com o resultado será entregue ao Coordenador do COMAD para os devidos trâmites.

Art. 19º. Após o encerramento da votação, a coordenação do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data de quinze (15) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

Art. 20º. O prazo para recorrer do resultado será até o dia doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

CLÁUSULA 6ª – DO MANDATO

Art. 22º. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de dois (2) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, e participação de



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

no mínimo 50% de frequência na Semana Sobre Álcool e Outras Drogas.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 7ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 23º. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no ato da publicação do decreto de nomeação.

Art. 24º. Compete ao Poder Executivo, através do Prefeito, dar posse aos Conselheiros Eleitos Efetivos do COMAD, acatando o resultado do sufrágio estabelecido.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do COMAD e a Comissão de Eleição.

Art. 26º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 27º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de novembro de 2025.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE TITULAR

Nome do candidato:		
Data de Nascimento:		
Documento		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão/ Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do candidato

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____ indico delegado a
pessoa acima inscrita acima, confirmado que a mesma tem vínculo (funcionário ou
diretor) com esta entidade desde ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SUPLENTE

Nome do candidato:		
Data de Nascimento:		
Documento	RG:	CPF:
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão/ Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do candidato

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____ indico delegado a
pessoa acima inscrita acima, confirmado que a mesma tem vínculo (funcionário ou
diretor) com esta entidade desde _____ / _____ / _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137